

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 028/2025**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO	
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede na rua José Rafael de Freitas, Ibimirim/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. Wellitânia de Melo Siqueira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a contratação de empresa especializada para manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ibimirim/PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:	
Processo Administrativo: 112/2025	Critério de seleção: Menor Preço Global
Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 14/11/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19/11/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.	
Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/1	
SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	
Fundo Municipal de Saúde	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública. Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Decreto Municipal nº 008, de 15/03/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.	

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINTDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A manutenção adequada das instalações do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Ibimirim constitui medida essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços especializados de saúde bucal ofertados à população. O CEO desempenha papel estratégico na rede municipal de atenção à saúde, realizando procedimentos de média complexidade que demandam ambiente físico funcional, seguro, higienizado e tecnicamente adequado às normas vigentes.

A constante utilização das instalações e equipamentos do Centro, aliada ao fluxo diário de pacientes, profissionais e insumos, torna indispensável a realização de serviços periódicos de manutenção predial, elétrica, hidráulica, estrutural e de climatização, além de outros ajustes necessários ao pleno funcionamento das atividades. A ausência dessa manutenção compromete diretamente a eficiência dos atendimentos, aumenta riscos sanitários e operacionais e pode gerar interrupções indesejadas na prestação do serviço público.

Diante desse cenário, a presente contratação visa assegurar condições adequadas de conforto, acessibilidade, biossegurança e ergonomia, tanto para os usuários quanto para os profissionais que atuam na unidade. Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações e evitando custos maiores decorrentes de intervenções corretivas que poderiam ser prevenidas com manutenção regular e especializada.

Sob a ótica administrativa, a contratação busca garantir à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. O certame também promove a isonomia entre os potenciais fornecedores, assegurando condições equânimes de participação e transparência em todas as suas fases.

Assim, a contratação se mostra necessária, oportuna e alinhada aos interesses públicos primários, tendo como finalidade assegurar a plena funcionalidade do Centro de Especialidades Odontológicas, a qualidade dos serviços prestados aos munícipes e o adequado cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **contratação de empresa especializada para manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ibimirim/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor global, máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 57.065,60 (cinquenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como o orçamento elaborado pelo departamento de engenharia do município com base em tabelas referenciais, conforme diretrizes estabelecidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme documentação em anexo ao presente edital.

5.0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

As especificações quanto aos serviços a serem prestados encontram-se dispostas nos anexos do presente edital.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará **condicionado à apresentação de comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 14/11/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19/11/2025);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibirimir.pe.gov.br, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Qualificação Econômico-Financeira
- IV - Qualificação Técnica
- V - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 – Para Qualificação Econômica-Financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5 – Para qualificação Técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- e) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por



execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

I. capacidade técnico-profissional:

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m ²
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²

- f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- h) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. capacidade técnico-operacional:

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	7
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m ²	100
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	100

- i) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 – Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- e) que cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim /PE, 12 de novembro de 2025.